

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 6 de setembro de 2016 16:15
Para: Macae Esporte Futebol Clube
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Ofício nº 259.2016-1ª CD-Intimação

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2016 16:09
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Ofício nº 259.2016-1ª CD-Intimação

De: Claudia Mercuri
Enviado: terça-feira, 6 de setembro de 2016 15:40
Para: Rj Registro; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Administrativo; Macae.00352RJ
Cc: marcelo@bittencourtbarbosa.com.br; mario@bittencourtbarbosa.com.br
Assunto: Ofício nº 259.2016-1ª CD-Intimação

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: MACAÉ ESPORTES FC
RJ, 06.09.2016

FAX 259/16 – 1ª CD

Esta Primeira Comissão Disciplinar, julgará na **segunda-feira dia 12 de setembro** de 2016, às **10:00 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, n.º 35 – 15º - Rio de Janeiro – RJ, Centro.

1. **PROCESSO Nº 128/2016** – Jogo: Macaé Esportes FC (RJ) X Ypiranga Futebol Clube (RS) - categoria profissional, realizado em 27 de agosto de 2016 – Campeonato Brasileiro Serie C- **Denunciado:** Tiago de Souza Nascimento, atleta do Macaé Esportes Futebol Clube, incursa no Art.254 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. CARLOS EDUARDO CARDOSO.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45, 46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denuncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Atenciosamente,

Aline Andriolo
Secretária

FAVO ACUSAR RECEBIMENTO

Claudia Mercuri



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
claudia.mercuri@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

6/9/2016

Ofício: 259/16 =